



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.745/93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU-ES, PARA O EXERCÍCIO DE
1996".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e Eu
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do
Município de Baixo Guandu-ES, para o exercício Financeiro de
1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. Estima a
Receita e Fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 54.300.000,00
(cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada
mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em
vigor, especificadas no anexo respectivo, e de acordo com o
seguinte desdobramento:

I - RECEITA

1) RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITAS TRIBUTARIAS	R\$	7.600.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	520.000,00
1.3 - RECEITA AGROPECUARIA	R\$	40.000,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$	20.000,00
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	20.000,00
1.6 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	33.230.000,00
1.7 - RECEITAS DIVERSAS	R\$	110.000,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	R\$	10.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	9.100.000,00
2.3 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	3.630.000,00
2.4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00

T O T A L.....R\$ 54.300.000,00
(cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.740/95

FL.02

Artigo 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros oficiais integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes procedimentos:

II - DESPESAS

2.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	R\$	22.683.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	29.814.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.803.000,00

T O T A L.....R\$ 54.300.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS:

22.1- PODER LEGISLATIVO

011 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.629.000,00

2.2.2-PODER EXECUTIVO

021 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 3.556.000,00

031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 140.000,00

031.1-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 760.000,00

031.2-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS R\$ 870.000,00

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

110.1-DEPARTAMENTO DE OBRAS R\$ 3.580.000,00

110.2-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS R\$ 8.187.000,00

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

210.1-DEPARTAMENTO DE ENSINO R\$ 15.297.000,00

210.2-DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER R\$ 1.237.000,00

210.3-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO R\$ 897.000,00

310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.545/95

PL 03

310.1-DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR		
310.1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.125.000,00
310.2-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$	2.683.000,00
310.3-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
310.3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.652.000,00
310.4-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR	R\$	1.871.000,00
410 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	16.000,00
410.1-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES	R\$	4.644.000,00
410.2-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DO INTERIOR	R\$	3.010.000,00
410.3-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	343.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.803.000,00
T O T A L	R\$	54.300.000,00
(cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais).		

Artigo 49 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receitas;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;

III - Abrir créditos adicionais;

IV - Transferir, realocar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação para outra, para cobertura de créditos adicionais de que trata o inciso III deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento), inclusive fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o saldo do Superávit Financeiro disponível do Exercício anterior.

Artigo 59 - A Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.803.000,00 (um milhão oitocentos e três mil reais) não está vinculada a programas específicos, tem como finalidade atender imprevistos nas em diversas categorias do Orçamento vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COD. ORÇAMENTO DA LEI Nº 1.795/75

PARAGRAFO UNICO - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o valor da Reserva de Contingência, para suprir insuficiências das Dotações do Orçamento do Exercício 1.976, podendo utilizar esse recurso para suplementação de qualquer Dotação Orçamentária.

Artigo 69 - Correção de valores da Lei Orçamentária, segundo a variação dos índices de preços instituídos pelo Governo Federal - Índice Geral de Preços "IGP" - "FGV" - verificado entre os meses de julho à Novembro e a projetada para o mês de Dezembro de 1975.

Artigo 70 - O Poder Executivo, até 31 de Dezembro do corrente exercício, corrigirá os valores da Receita e Despesas, com base no mesmo índice, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária, baseando-se na sua projeção para o exercício de 1976.

PARAGRAFO UNICO - O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias, após a sanção desta Lei, o Atto de Correção dos valores da Lei Orçamentária, prorrogado por igual período.

Artigo 80 - O Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da Execução Orçamentária.

Artigo 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ordenando, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como pela lei exigido.

O chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimi-la e cumprir.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES.
20 DE DEZEMBRO DE 1975.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1975

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LANA PARA DOS ANOS
CHU DEPARTO ADM

